



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo é a **Aquisição de um veículo automotor usado, destinado à utilização da municipalidade, com dação em pagamento de um veículo usado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

O Município de Francisco Beltrão realizou recentemente licitação para aquisição de um veículo novo, zero quilômetro, através do Pregão Eletrônico nº 173/2021, tendo adquirido um SUV TIGGO 1.6I TGD_i, de sete lugares, da marca CAO A CHERY, ano/modelo 2021/2022, placa RHP-8120, destinado ao uso exclusivo do gabinete do Prefeito Municipal, em especial para deslocamento em viagens, sobretudo à capital do Estado, distante cerca de 500 km da sede do Município.

O veículo não possui nenhuma inconformidade com as condições editalícias que foram apresentadas, tampouco apresenta qualquer defeito de fabricação, contudo, após recente viagem realizada, o veículo não apresentou autonomia de combustível suficiente para percorrer o trecho acima citado, inviabilizando assim a sua finalidade, haja vista que o Município não dispõe de fornecedor de combustíveis contratado para esse trajeto.

Ainda das constantes viagens realizadas pelo chefe do Poder Executivo percebe-se que após findados os compromissos oficiais na capital do Estado é costume retornar à sede do Município no período noturno, necessitando que haja algum estabelecimento com atendimento 24 horas por dia e disposto a participar de processo licitatório, o qual não se mostra razoável realizar para atender apenas um veículo da frota municipal nessas condições.

Outro aspecto relevante é que o veículo é equipado com unidade de potência com injeção direta requerendo, para seu perfeito funcionamento, apenas o uso de gasolina aditivada, representando assim um custo adicional na sua manutenção, considerando que o Município licita apenas combustível comum para toda a sua frota.

A manutenção também representa outro fator desfavorável considerando que há apenas concessionárias autorizadas nas cidades próximas de Chapecó/SC e Cascavel/PR, ambas distantes aproximadamente 200 km da sede do Município e, em caso de necessidade de manutenção, além do custo haveria dispêndios com o deslocamento somente para este fim.

Sendo assim, considerando que o bem não atende as demandas da Administração, bem como buscando evitar que o veículo apresente imprestabilidade ao interesse público, justifica-se a deflagração de processo licitatório em que se pretende adquirir outro veículo também do tipo SUV, sendo que o atual seminovo seja entregue como parte do pagamento, acrescido de até 25% do valor da tabela FIPE do mesmo, considerando as condições orçamentárias da municipalidade e a finalidade do bem a ser adquirido.

A despesa total estimada importa em **R\$ 223.371,25**, sendo descontado o valor de **R\$ 178.697,00** referente à entrega do veículo seminovo do Município como parte do pagamento, resultando no saldo máximo de **R\$ 44.674,25** a ser pago à empresa contratada.

As características do veículo pretendido bem como as demais condições seguem descritas neste termo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO PARA O ITEM, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.

Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

A empresa classificada em primeiro lugar deverá permitir que equipe designada pela Administração Municipal faça uma VISTORIA TÉCNICA no veículo atestando suas condições de trafegabilidade e o atendimento das especificações exigidas.

Para realizar a VISTORIA TÉCNICA, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar o veículo proposto, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após sua convocação, na garagem municipal localizada na rua Marília, 655, bairro Padre Ulrico, em Francisco Beltrão/PR, devendo arcar com todas as despesas de deslocamento sem qualquer ônus ao Município.

No momento da realização da VISTORIA TÉCNICA pelo Município, a empresa deverá apresentar laudo técnico de perícia cautelar do veículo proposto.

Caso essas condições não sejam constatadas, a comissão, através de parecer técnico, elenará os itens em desacordo e promoverá a DESCLASSIFICAÇÃO da licitante, convocando a segunda proponente que também passará pelo mesmo processo.

O objeto somente será adjudicado ao licitante vencedor após análise e aprovação da proposta mais vantajosa e demais documentação exigida no certame.

4 – VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

VALOR TOTAL GLOBAL						
Item	Código	Especificação	Unid.	Quant.	Valor do veículo para dação em pagamento	Valor complementar Máximo
01		VEÍCULO AUTOMOTOR, FABRICAÇÃO NACIONAL, USADO, ANO DE FABRICAÇÃO DE 2018 ACIMA, DO TIPO SUV, CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 250 CV, 6 CILINDROS, TRAÇÃO INTEGRAL, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS, COR BRANCA/PRETA/PRATA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 06 MESES, A SER INTEGRADO A FROTA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.	un.	01	R\$ 178.697,00	R\$ 44.674,25
R\$ 223.371,25 (duzentos e vinte e três reais trezentos e setenta e um real e vinte e cinco centavos)						



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

5 – VISTORIA TÉCNICA

Faculta-se às licitantes realizar vistoria técnica no veículo da frota municipal entregue como parte do pagamento (Caoa Chery/TIGGO 1.6I TGD_i), sendo que a vistoria deverá ser agendada através do telefone (46) 3520-2184, permitindo-se que a interessada ateste visualmente as condições do veículo, podendo ser vistoriado por profissional da área em qualquer centro automotivo com sede no Município de Francisco Beltrão PR, desde que acompanhado por servidor designado pelo Município.

6 – PAGAMENTO

Será entregue à contratada como parte do pagamento o veículo automotor Caoa Chery/TIGGO 1.6I TGD_i, ano/modelo 2021/2022, seminovo, placa RHP-8120, com valor de referência da tabela FIPE de R\$ 178.697,00, acrescido de até 25% deste valor, pagos em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato.

7 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

A entrega do veículo vendido bem como a retirada do veículo entregue como parte do pagamento deverá ocorrer na sede da garagem da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, SEM CUSTOS ADICIONAIS, localizada na rua Marília, 655, no bairro Padre Ulrico no Município de Francisco Beltrão/PR, mediante preenchimento e entrega dos respectivos DUT - Documento Único de Transferência.

Os custos de transferências serão suportados pelos respectivos adquirentes dos veículos.

8 – PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA:

O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela Administração Municipal.

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

9 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações,



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado dos documentos, sem nenhuma reserva, alienação, recall pendente ou qualquer outra restrição, ainda com todos os impostos e taxas do exercício de 2021 quitados.

- Deverá fornecer laudo técnico de perícia automotiva com abrangência a todos os aspectos sobre a originalidade dos pontos de identificação de um veículo e da inexistência de reparos estruturais provenientes de sinistros.

- O veículo deverá ser entregue na Garagem Municipal com no mínimo 30 (trinta) litros de combustível;

- A CONTRATADA deverá realizar às suas custas a transferência para sua titularidade do veículo recebido em dação de pagamento.

- Efetuar a “Comunicação de Venda” do veículo seminovo de propriedade do CONTRATANTE ao Órgão Executivo de Trânsito do Estado do Paraná, quando da assinatura e reconhecimento de firma do documento de transferência do veículo, devendo encaminhá-lo àquele Órgão, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, para fins de regularização da transferência.

DO CONTRATANTE:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital, da proposta e do laudo emitido pela comissão de avaliação, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, não observadas pela avaliação técnica, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao valor complementar do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

- Efetuar a entrega do veículo Caoa Chery/TIGGO 1.6I TGD, ano/modelo 2021/2022, seminovo, placa RHP-8120, com valor de referência da tabela FIPE de R\$ 178.697,00, como parte do pagamento devido à Contratada.

- Efetuar a “Comunicação de Venda” do veículo usado de propriedade da CONTRATADA ao Órgão Executivo de Trânsito do Estado do Paraná, quando da assinatura e reconhecimento de firma do documento de transferência do veículo, devendo encaminhá-lo àquele Órgão, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação, para fins de regularização da transferência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas da receita do próprio Município.

11 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

O recebimento do veículo, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, bem como a vistoria técnica do veículo a ser adquirido serão efetuados pelos servidores:

- MARCELO MONTEIRO DACORREGIO, CPF/MF N° 020.442.469-02;
- EMERSON SCHROEDER , CPF/MF N° 913.845.329-00;
- LIODACIR ALBUQUERQUE DIAS, CPF/MF N° 762.265.819-72.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 30/12/2021.
- Secretaria Municipal de Administração
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Marcos Ronaldo Koerich
- Telefone para Contato: (46) 3520-2117
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

13 – AUTORIZAÇÃO

Francisco Beltrão, 30/12/2021.

Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração

Cleber Fontana
Prefeito Municipal